



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09-2025**

Município de Lagoa Bonita do Sul

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Objeto da contratação: contratação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com QR Code através PIX, com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto a ser credenciado é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com QR Code através PIX, com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade anual estimada	Valor Unit. R\$
01	Pagamento em guichê	5000	R\$ 4,33
02	Pagamento em correspondente bancário	5000	R\$ 2,83
03	Pagamento em internet	5000	R\$ 2,09
04	Pagamento em autoatendimento	5000	R\$ 2,26
05	Pagamento em rede lotérica	5000	R\$ 2,13
06	Pagamento via PIX/QR Code	5000	R\$ 1,01

A contratação de instituições financeiras tem como objetivo a eficiência, pois, as instituições financeiras possuem infraestrutura e tecnologia adequadas para realizar a arrecadação de tributos municipais de forma eficiente e segura; permite que os contribuintes realizem pagamentos em diferentes canais, como agências bancárias, internet banking e caixas eletrônicos, aumentando a conveniência e a acessibilidade; segurança porque possuem sistemas de segurança robustos para proteger as transações financeiras e garantir a integridade dos dados; redução de Custos administrativos e operacionais da prefeitura, permitindo que os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

recursos sejam alocados em outras áreas prioritárias e melhoria da receita municipal, pois os contribuintes terão mais opções para realizar pagamentos e evitarão atrasos e multas.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Lagoa Bonita do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, a contratação poderá ser realizada por meio de Credenciamento, nos termos do art. 78 inc. I da Lei nº 14.133/2021, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES\***

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, realizadas por esta Administração, vide (citar processos administrativos ou o relatório do sistema, por exemplo), conforme memória de cálculo:

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CONSUMO</b> (quantidade)	<b>PERÍODO</b> de __/__/__ a __/__/__
01-2020	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	Conforme anexo	09/10/2020 a 09/10/2021

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa são: pregão eletrônico, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação utilizando o instrumento auxiliar de credenciamento, sendo que a escolhida no presente Estudo Técnico Preliminar, sob o aspecto técnico e econômico, é a contratação por credenciamento, tendo em vista abranger mais instituições financeiras, o que aumenta o acesso dos serviços para os cidadãos e conseqüentemente aumenta a arrecadação de receita municipal.

Tais referências foram obtidas junto ao mercado por meio de pesquisa no LicitaCon e contato com outras Administrações.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\***

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 73.250,00 (setenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de prestação de serviços/fornecimento de arrecadação de tributos municipais é realizada por meio de uma instituição financeira contratada pelo município para receber e processar os pagamentos de impostos, taxas, contribuições municipais, entre outras. A instituição financeira atua como agente arrecadador, prestando serviços de recebimento, processamento e repasse dos valores arrecadados ao município.

### **3.2. Etapas do Processo de Arrecadação**

- a) Recebimento de Pagamentos: A instituição financeira recebe os pagamentos de tributos municipais por meio de suas agências, caixas eletrônicos, internet banking e outros canais de atendimento.
- b) Processamento de Pagamentos: A instituição financeira processa os pagamentos, verificando a validade dos documentos e a suficiência de fundos.
- c) Crédito em Conta: Os valores arrecadados são creditados em conta específica do município, aberta na instituição financeira.
- d) Repasse de Informações: A instituição financeira fornece ao município informações detalhadas sobre os pagamentos realizados, incluindo o valor, data e identificação do contribuinte.
- e) Cobrança de Taxa de Serviço: A instituição financeira cobra uma taxa de serviço pelo recebimento e processamento dos pagamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

---

3.3. A contratação de instituições financeiras para arrecadação por credenciamento é justificada pelos seguintes motivos:

- a) permite ampliar a rede de atendimento, facilitando o pagamento de tributos municipais para os contribuintes.
- b) oferece maior conveniência e acessibilidade para os contribuintes, que podem realizar pagamentos em diferentes locais e horários.
- c) pode reduzir os custos administrativos e operacionais do município, pois não é necessário investir em infraestrutura própria para arrecadação.
- d) pode aumentar a receita municipal, pois os contribuintes terão mais opções para realizar pagamentos e evitarão atrasos e multas.
- e) as instituições financeiras credenciadas possuem sistemas de segurança e tecnologia adequados para realizar a arrecadação de forma eficiente e segura.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO\***

A regra para as contratações públicas é o parcelamento da contratação (divisão em itens), com vistas à ampliação da competição e a consequente busca da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso, quando técnica e economicamente viáveis, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe o princípio do parcelamento.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e o de evitar a concentração de mercado.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pela Fiscalização Tributária, bem como pelo Setor de Tesouraria. Sendo gestores dos contratos os servidores Everton Carlos dos Santos e Robson Moraes, servidores do Departamento de Tributos e Arrecadação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE\***

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lagoa Bonita do Sul, 06 de junho de 2025.

Márcio Sony de Alzeredo  
Oficial Administrativo

Tadeu Pereira  
Secretário de Fazenda e Planejamento

VIABILIDADE DECLARADA  
PELA AUTORIDADE  
SUPERIOR:  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Luiz Francisco Fagundes  
Prefeito Municipal